

Integração **Petrobras**
Comunidades
SELEÇÃO

REGULAMENTO
REGIÃO: NORDESTE

1 - PROJETOS

Será aceita a inscrição de projetos sob responsabilidade de pessoa(s) jurídica(s), constituídas sob as leis brasileiras, sem fins lucrativos, com atuação no terceiro setor, tais como: associações, fundações, OSCIPs ou organizações sociais, desde que as ações sejam desenvolvidas para comunidades dos municípios constantes abaixo.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

BAHIA

ÁREA 1: Alagoinhas, Araçás, Biritinga, Cardeal da Silva, Catu, Entre Rios, Esplanada, Inhambupe, Itanagra, Jandaira e Sátiro Dias.

ÁREA 2: Salvador - exclusivamente para as comunidades das Regiões Administrativas de: II - Itapagipe, VII - Rio Vermelho, VIII - Pituba/Costa Azul, XVII - Subúrbio Ferroviário e XVIII - Ilhas

ÁREA 3: Camaçari, Candeias, Dias D'Ávila, Madre de Deus, Mata de São João, Pojuca, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé e Simões Filho.

ÁREA 4: Itacaré, Jaguaripe, Maragogipe, Maraú e Valença.

CEARÁ

ÁREA 5: Caucaia, São Gonçalo do Amarante, Aracati, Icapuí, Paracuru, Banabuiú e Quixadá.

ÁREA 6 - Fortaleza - exclusivamente para as comunidades dos bairros Vicente Pinzon, Serviluz, Mucuripe, Morro da Vitória, Castelo Encantado, Caça e Pesca, Papicu.

RIO GRANDE DO NORTE

ÁREA 7: Natal

ÁREA 8: Açú, Afonso Bezerra Alto do Rodrigues, Apodi, Areia Branca, Carnaubais, Galinhos, Governador Dix Sept Rosado, Guamaré, Mossoró, Porto do Mangue e Upema.

SERGIPE

ÁREA 9: Aracaju, Barra dos Coqueiros, Estância, Indiaroba, Itaporanga D'Ajuda, Santa Luzia do Itanhi e São Cristóvão.

ÁREA 10: Brejo Grande, Capela, Carmópolis, Divina Pastora, Japarutuba, General Maynard, Laranjeiras, Neópolis, Pacatuba, Riachuelo, Siriri e Maruim

ALAGOAS

ÁREA 11: Coqueiro Seco, Coruripe, Maceió, Marechal Deodoro, Pilar, São Miguel dos Campos e Satuba.

MARANHÃO

ÁREA 12: Bacabeira, Rosário e Santa Rita.

Poderão candidatar-se projetos que tenham como foco em pelo menos uma das seguintes linhas de atuação:

- Geração de renda e oportunidade de trabalho;
- Educação para a qualificação profissional; e
- Garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Os projetos inscritos devem contemplar ações diretas que se relacionem às atividades de implantação, implementação, expansão, aperfeiçoamento ou replicação do projeto.

Os projetos deverão apresentar obrigatoriamente:

- Planejamento para alcançar a sustentação econômica e organizacional da instituição proponente;
- Planejamento para alcançar a sustentabilidade socioambiental do projeto;
- Processo de registro sistemático das experiências e resultados que serão gerados pelo projeto, permitindo sua divulgação e reutilizabilidade;
- Planejamento para comunicação do projeto, possibilitando seu fortalecimento e o envolvimento de parceiros, formadores de opinião, poder público, comunidades e sociedade em geral;
- Adoção de iniciativas ecoeficientes em suas práticas de gestão;
- Adoção de instrumentos de acompanhamento e avaliação do projeto.

Projetos com foco em geração de renda e oportunidade de trabalho devem prever o acompanhamento da evolução da renda dos participantes.

Projetos com foco na educação para qualificação profissional devem realizar ações que propiciem condições aos seus participantes de entrar no mundo do trabalho. Os cursos de qualificação profissional propostos devem oferecer certificados aos participantes, preferencialmente validados por instituição nacionalmente reconhecida.

Projetos que desenvolvam atividades de educação devem comprovar a evolução da escolaridade dos participantes.

Projetos com foco na garantia dos direitos da criança e do adolescente que desenvolvam atividades de educação complementar devem se certificar de que os participantes apresentem evolução de desempenho na educação formal. Aqueles voltados à área da proteção (saúde, creche e pré-escola, combate ao trabalho infantil, combate à exploração sexual e programas socioeducativos) devem garantir que os atendidos concluam o período integral do atendimento. E os que trabalham com a qualificação dos profissionais integrantes da Rede de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente devem assegurar a sua presença em atividades de formação. Os proponentes devem providenciar todas as licenças e autorizações exigidas por lei para o desenvolvimento do projeto em questão.

Atenção:

A Petrobras não patrocina projetos que ofereçam serviços a serem pagos pelos participantes, seja na forma de mensalidade ou qualquer outra contrapartida financeira ou em trabalho. Portanto, serão também desclassificados projetos que ofereçam micro crédito ou que exijam a devolução de recursos aportados pelo projeto pelos participantes.

Para esta seleção serão destinados R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais) por um período de dois anos, podendo ser inscritos projetos que solicitem valor de patrocínio de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e que sejam executados pelo período de 24 meses obrigatoriamente.

Projetos de valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) terão sua inscrição aceita desde que os valores solicitados não ultrapassem esta soma. Os valores excedentes devem ser provenientes de outras fontes, sendo obrigatório comprovar previamente a parceria mediante a apresentação de cópias de documentos tais como, Termos de Parceria, cartas de intenção etc.

Para o orçamento de seu projeto, o proponente deve considerar a incidência de todos os tributos e demais encargos e obrigações previstos em lei, incluídas as trabalhistas e as de direito autoral.

O patrocínio concedido pela Petrobras não gera vínculo trabalhista de qualquer natureza, seja relação de trabalho ou vinculação empregatícia com a patrocinada ou terceiros por ela contratados.

Os projetos deverão ser elaborados seguindo as orientações do Roteiro para Elaboração de Projetos, ser apresentados segundo o Formulário de Apresentação de Projetos e enviados em três vias impressas em formato A4, encadernadas separadamente, acompanhados exclusivamente dos seguintes documentos:

- Currículo resumido da equipe de coordenação do projeto.
- Documento de comprovação de inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA quando se tratar de projetos que tenham como participantes diretos crianças ou adolescentes (0 a 18 anos), de acordo com os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Os projetos com atuação em mais de um município deverão apresentar certificado de inscrição no conselho do município sede da instituição. Projetos em municípios sem CMDCA deverão anexar documento informando e comprovando a inexistência do conselho.
- Estatuto social devidamente registrado. O estatuto social (ou ato constitutivo) do proponente deve conter a previsão de objetivos e práticas sociais compatíveis com o projeto apresentado e estar devidamente registrados.
- Documentação que comprove parcerias (quando couber), tais como cartas de intenção, termos e contratos. Essa comprovação deve demonstrar a natureza da parceria (financeira, técnica, de recursos humanos, materiais e outros) e ser assinada pelo responsáveis legais de cada uma das entidades envolvidas.

Atenção!

Os projetos não serão devolvidos, qualquer que seja o resultado da seleção.

2 – INSCRIÇÃO

A inscrição será gratuita e deverá ser feita em nome da instituição, somente pela Internet, neste site www.petrobras.com.br/minisite/ipc. O roteiro e os formulários de inscrição estarão disponíveis neste site do dia 12 de agosto até às 18 horas (horário de Brasília) do dia 13 de setembro prazo máximo para a finalização da inscrição dos projetos.

As três vias do projeto, acompanhadas do formulário de inscrição e demais documentos requeridos, deverão ser encaminhadas por via postal, em um único volume, em correspondência registrada e com aviso de recebimento, segundo normas dos Correios, para o endereço:

INTEGRAÇÃO PETROBRAS COMUNIDADES
REGIÃO: NORDESTE
CAIXA POSTAL 7091
41810-971 – SALVADOR (BA)

Atenção:

Serão aceitas as inscrições dos projetos postados impreterivelmente até o dia 16 de setembro de 2013.

Os projetos devem ser encaminhados no endereço informado, conforme a área de abrangência do projeto. A postagem incorreta implica a automática desclassificação do projeto.

A Petrobras não se responsabiliza por extravio, perdas ou atrasos na entrega da correspondência, assim como pelas inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, por casos fortuitos ou de força maior, bem como aquelas inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos, que serão automaticamente eliminadas, cabendo ao proponente assegurar-se do correto envio da inscrição.

Atenção: a inscrição será somente deferida após o recebimento do projeto impresso com a documentação completa. A documentação incompleta implica a automática desclassificação do projeto.

Cada entidade poderá inscrever até 3 projetos, mas apenas um poderá ser contemplado. Cada coordenador geral de projeto poderá ter até três projetos inscritos sob sua coordenação, sendo que só um deles poderá ser patrocinado.

É vedada a inscrição de projetos de que façam parte membros das equipes de Avaliação Técnica e/ou do Conselho Deliberativo e/ou de proponentes que tenham com eles vínculos familiares, assim como projetos oriundos da força de trabalho e Conselho de Administração da Petrobras e de suas subsidiárias, podendo a inscrição ser impugnada a partir do conhecimento dos fatos acima e em qualquer época.

Não será permitida a inscrição de projetos cujo proponente tenha sede em estado diverso do local de execução do projeto, exceto para instituições que tenham reconhecida experiência e expertise relacionado com o objetivo geral do projeto e parceria institucional firmada com entidade(s) local(is) onde se realizará o projeto.

Não serão aceitas as inscrições que não atendam aos requisitos deste Regulamento nem aquelas que forem apresentadas fora dos prazos.

O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste.

3 - RESPONSÁVEIS

Proponente

Instituição que assume a responsabilidade legal pelo projeto, pelo seu desenvolvimento, pelo cumprimento das etapas e pelas formalidades de contratação.

Coordenador

Profissional que responde perante a Petrobras pela qualidade técnica e pela gestão do projeto, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar seu desenvolvimento, articulando os diversos colaboradores.

4 - SELEÇÃO DE PROJETOS

Os projetos passarão por triagem administrativa, avaliação técnica e, finalmente, aprovados pelo Conselho Deliberativo, conforme estabelecido no regimento dessa Seleção Pública.

Cabe ao Conselho Deliberativo decidir sobre as questões não previstas neste regulamento.

Não cabem recursos ou esclarecimentos sobre as decisões de qualquer fase do processo seletivo.

5 - REDE DE TECNOLOGIA SOCIAL

A Petrobras identificará e valorizará projetos que reapliquem tecnologias sociais mapeadas pela Rede de Tecnologia Social, ou que desenvolvam novas tecnologias com potencial para inclusão na Rede.

6 - CONTRATO

Será firmado um Contrato de Patrocínio entre a Petrobras e as instituições selecionadas, de acordo com modelo aprovado pela Petrobras e após a realização dos ajustes finais na proposta, conforme eventuais orientações da Companhia.

A instituição selecionada terá um prazo máximo de 20 dias, a contar da data da comunicação direta da Petrobras, para apresentar os seguintes documentos:

- cópia do Estatuto Social e eventuais alterações devidamente registrado;
- cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria devidamente registrada;
- cópia do certificado de OSCIP, quando couber;
- cópia do cadastro do comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- cópia da inscrição Estadual ou Municipal, quando couber;
- certificado de regularidade de contribuição para o FGTS;
- certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidão Negativa de Débito (CND) relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros (antiga Certidão Negativa de Débito do INSS);
- certidão Negativa de Débito (CND) de tributos estaduais,;
- certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- certidão Negativa de Débito (CND) de tributos municipais,
- certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal,
- cópia da Carteira de Identidade e CPF do representante legal da(s) Proponente(s);
- termo de parceria, cópia de contrato ou outros documentos de comprovação de parceria, quando couber, a critério da Petrobras;
- informação de abertura de conta bancária específica para movimentação dos recursos.
- apresentação de inscrição no CMDCA, quando couber;
- planta da obra assinada por profissional com CREA reconhecido, quando couber;

A não observância do prazo máximo de 20 dias desobriga a Petrobras de patrocinar o projeto, que será substituído, preferencialmente, por outro da mesma área de abrangência.

Poderão ser exigidos outros documentos quando aplicáveis ao objeto da contratação, sendo concedido igual prazo para sua apresentação.

7 - COMUNICAÇÃO DO PROJETO

O projeto deverá prever recursos para o planejamento e a implementação de ações de comunicação que visem a promoção de sua filosofia, métodos e êxitos junto aos públicos específicos, selecionados de acordo com a natureza do projeto e de suas ações.

A Petrobras deverá ser citada como patrocinadora em todas as peças e ações de divulgação, incluídas as de natureza técnica. A logomarca da Petrobras e o selo do Programa Petrobras Desenvolvimento & Cidadania deverão ser aplicados de forma padronizada e previamente aprovada pela Companhia em todas as peças de comunicação, independentemente do meio e do formato utilizados, em conformidade com as cláusulas estipuladas no contrato de patrocínio. A Petrobras deverá, ainda, ser mencionada como patrocinadora em eventos, entrevistas, artigos e outras peças de difusão e promoção do projeto.

Será reservado à Petrobras o direito de utilizar, quando julgar oportuno, imagens, fotos e vídeos dos integrantes do projeto em suas ações de comunicação, sem qualquer ônus, consoante aos termos contratuais referentes aos direitos de autor. A instituição contratada deverá reservar espaço para divulgação do Programa Petrobras Desenvolvimento & Cidadania nos eventos que venha a promover e, sempre que solicitada, deverá apresentar seu projeto em eventos promovidos pela Petrobras.

Outras contrapartidas de comunicação para a Petrobras poderão ser definidas de acordo com a natureza de cada projeto e incluídos em contrato.

8 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação pública dos resultados da seleção pública será realizada em 2013, no site www.petrobras.com.br/minisite/ipc

Para mais informações: petrobrascomunidades@petrobras.com.br

Atenção!

Somente serão respondidas as perguntas que chegarem até o dia 11 de setembro de 2013 até três dias antes do término das inscrições. O prazo máximo para resposta será de 3 dias úteis.

9 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os projetos poderão obter apoio complementar de outras entidades ou empresas, mas após a seleção não serão admitidas mudanças no projeto para ajustá-lo às exigências destas ou de quaisquer outros terceiros.

Os direitos autorais relativos a estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados serão considerados propriedade dos autores. A Petrobras reserva-se o direito de utilizar essas obras, no todo ou em parte, na disseminação dos métodos e estratégias empregados no projeto, respeitadas as disposições referentes aos direitos de autor. Para tanto, deverão ser fornecidas pelo proponente as devidas autorizações, na forma da legislação em vigor, quando da assinatura do contrato de patrocínio.

Os recursos aprovados serão desembolsados em parcelas, de acordo com os padrões estabelecidos pela Petrobras, e liberados conforme a comprovação de resultados parciais (demonstrados em relatórios periódicos aprovados pela Petrobras) e de regularidade fiscal.

Durante a vigência do patrocínio, os coordenadores e proponentes não se obrigam à dedicação exclusiva ao projeto, mas não se admite participação concomitante na mesma condição profissional em outro projeto patrocinado pelo Programa Petrobras Desenvolvimento & Cidadania.

A Petrobras reserva-se o direito de não celebrar contratos com os Proponentes selecionados, por motivos de conveniência e oportunidade, a seu critério exclusivo, não ensejando qualquer indenização aos inscritos.